



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021-00005
EDITAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS através da Portaria nº. 011/2021 datada de 08 de janeiro de 2021 e publicada no mural desta Casa de Leis em 11 de janeiro de 2015, que nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações. A Exma. Sra. Vereadora Presidente torna Público, a quem possa interessar, que na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas, em sua sede sito na Praça Célio Miranda, nº120 – Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO para: **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DE VEREADORES, SERVIDORES E TRANSPORTE DE CARGA E MATERIAIS DIVERSOS, NA ZONA URBANA, RURAL E VIAGENS INTERMUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS”**, observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

ABERTURA DO CERTAME: 31 DE MAIO DE 2021

HORÁRIO: 09:00h.

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 769/2011 aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DE VEREADORES, SERVIDORES E TRANSPORTE DE CARGA E MATERIAIS DIVERSOS, NA ZONA URBANA, RURAL E VIAGENS INTERMUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS”**, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 São parte integrantes do presente Edital:

2.2.1 ANEXO I – MODELOS:

2.2.2 CARTA DE CREDENCIAMENTO – (art.4º, Inc.VII da Lei nº 10.520/2002)

2.2.3 Declaração de que a empresa está de acordo com as cláusulas do edital;

2.2.4 Declaração de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

2.2.5 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital



- 2.2.6 Declaração do Menor;
- 2.2.7 Declaração de Responsabilidade;
- 2.2.8 ANEXO II – DEFINIÇÃO DOS ITENS;
- 2.2.9 PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

3.1 EXERCÍCIO: 2021.

3.1.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

- Unidade Orçamentária: 1001.00001.01.031.0001.1.001 – Poder Legislativo.
- Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes;
- Subelemento: 4.4.90.52.48 – Veículos Diversos
- Recurso: Próprio.

3.1.2 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A partir da Contratação até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital;
- 4.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;
- 4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 4.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:
 - 4.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - 4.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - 4.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 4.4.4 Possuírem em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão.
 - 4.4.5 Cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes que na condição de majoritário ou minoritário.

CLÁUSULA V – DO CREDENCIAMENTO: (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES).

- 5.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;



5.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar:

5.3.2 Cópia do respectivo ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES ou ainda a CONSOLIDAÇÃO do mesmo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente;

5.4 Em caso de REPRESENTANTE:

5.4.1 Além das cópias do Estatuto ou Contrato Social e do documento oficial com foto (R.G, CNH) e CPF dos sócios, proprietários ou dirigentes da empresa, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

5.4.2 Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF do representante;

5.5 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

5.5.1 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

5.5.2 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.5.3 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.5.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

PARÁGRAFO ÚNICO: AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.6 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que fizerem uso da Lei 123/2006,



deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;

5.6.3 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

5.6.4 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

6.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

6.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTE DIZERES:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPTº. DE LICITAÇÕES

✓ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021-00005

✓ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

6.3 Esta Casa de Leis não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Agência, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo: Discriminação detalhada de cada veículo, marca, preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais e por extenso de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; (Ex: R\$ 0,01, etc...)

7.2 A proposta deve apresentar as características do produto a ser adquirido, de forma clara e



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, e demais dados pertinentes, e conformidade com o que foi solicitado;

7.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como custo com mão de obra, emplacamento, transporte, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, considerando que a entrega dos veículos será in loco (sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS), isentando a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS de qualquer despesa adicional.

7.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

7.5 Objetivando celeridade na disponibilização do veículo para atendimento dos serviços públicos, bem como objetivando minimizar custo ao Erário de deslocamento do veículo para fins revisão de garantia, a revendedora deverá possuir estruturas para procedimentos de revisão de garantia num raio de distância máxima de 350 km a contar da sede do Município de Paragominas, devendo a identificação e endereço da empresa autorizada a realizar procedimentos de revisão em período de garantia, ser identificada na proposta de preço, sob penalidade de desclassificação da proposta.

7.5 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Na apresentação das propostas não serão aceitos veículos em discordância com as características definidas no edital.

7.7 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:** com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

7.7.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

7.7.2 Propostas que não atendam as exigências do Presente Edital e seus anexos que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o seu julgamento, serão desclassificadas.

7.7.3 Consideram-se manifestadamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;



7.7.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula V do Edital);

8.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas:

8.4.1 Em desacordo com o Edital;

8.4.2 Com preços excessivos, manifestadamente superiores ao valor de mercado;

8.4.3 Com preços manifestadamente inexequíveis.

8.5 Concluída a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

CLÁUSULA IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

9.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão; a microempresa e empresa de pequeno porte, em havendo eventual ocorrência do empate ficto, será regido como previsto na LC nº 123, de 2006.



- 9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 9.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados inexequíveis (inferiores a 70 % do valor orçado pela Administração);
- 9.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;
- 9.9 O Pregoeiro com vista a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;
- 9.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;
- 9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;
- 9.13 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 9.14 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 9.15 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 9.16 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita ao final da sessão caso haja interesse, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
- 9.17 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 9.18 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio de Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais.

10.2 Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

10.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://ceiscadastro.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);

10.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor ou ainda a consolidação devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

10.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.3.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:



10.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, comprovando cumprimento das avenças contratuais no fornecimento de veículo igual ou semelhante ao do ANEXO II da presente Edital, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

10.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

10.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);

10.5.3.2 Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

10.5.3.3 Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.4 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

10.5.4.1 Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.5 Sociedade criada no exercício em curso:

10.5.5.1 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.5.2 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.5.5.3 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

10.5.5.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMISSÃO COM DATA ATÉ 180 (Cento e oitenta) dias ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME). Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade,



SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e de recuperação judicial e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

10.5.5.5 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

10.5.5.6 Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação do balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

10.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

10.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC);

10.6.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

10.6.4 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.6.5 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

10.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

10.6.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E A DE TERCEIROS - INSS;

10.6.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas que apresentarem as certidões de regularidades COM DÍVIDA deverão apresentar juntamente com as mesmas os 03 (três) últimos Comprovantes de pagamentos regularizados caso haja, exceto quando estiverem com exigibilidade suspensa. A Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar REGULAR.

10.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

10.8.1 As licitantes deverão apresentar ainda a declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;



10.8.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Casa de Leis, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

10.9.1 Em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo;

10.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9.5 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

10.9.6 Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas pela equipe do Pregão ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

10.9.7 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

10.9.8 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro como parte integrante do processo;

10.9.9 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

CLÁUSULA XI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS;

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Praça Célio Miranda, nº120, Centro-Paragominas/PA, no horário de 09:00hs às 12:00h, de segunda a sexta-feira;

11.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

CLÁUSULA XII – DOS RECURSOS:



- 12.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS para o seu devido registro;
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 12.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 12.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 12.7 Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez que preclui o direito de recorrer, quando ausente, a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Exma. Sra. Vereadora Presidente;
- 13.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;
- 13.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Exma. Sra. Vereadora Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;
- 13.4 Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis à comparecer a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, localizada à Praça Célio Miranda, nº 120, Centro–Paragominas-PA, para assinatura do contrato;
- 13.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS;
- 13.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.
- 13.7 A proposta vencedora SÓ SERÁ ADJUDICADA/HOMOLOGADA quando esta apresentar ao Pregoeiro a PROPOSTA FINAL, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.



CLÁUSULA XIV - DO CONTRATO:

14.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

14.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS;

14.3 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital, NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito.

14.4 O prazo do referido contrato será a partir da contratação até 31 de dezembro de 2021.

14.5 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.6 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Exma. Sra. Vereadora Presidente;

14.7 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

14.7.1 Os itens constantes no presente Edital;

14.7.2 O presente Edital;

14.7.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

14.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

14.9 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

14.10 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito as penalidades previsto na Lei.

CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES:

15.1 Os licitantes participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art.7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, estarão sujeitos a penalidades neles previstas.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

15.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidade seguinte:



- 15.3.1 Advertência por escrito;
- 15.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;
- 15.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- 15.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.
- 15.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.
- 15.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, através da sua Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Agência.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 DA CONTRATANTE:

16.1.1 Efetuar o pagamento mensal de acordo com planilha expedida PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de Recibo em duas vias), com a discriminação dos produtos, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e deferimento do Exma. Sra. Vereadora Presidente, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64.

16.2 DA CONTRATADA:

16.2.1 Além das obrigações elencadas neste instrumento convocatório e no contrato, objetivando celeridade no atendimento dos serviços públicos, a futura contratada deverá entregar o veículo in loco (sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS), conforme a proposta final apresentada, preferencialmente embarcado, por sua conta e risco, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado pela CONTRATANTE.

16.2.2 A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, a substituição dos produtos que por ventura apresentarem avarias ou divergências com as especificações definidas em Edital, sem qualquer ônus para a Casa de Leis;

16.2.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA XVII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Visto que a exigência de celeridade nos trabalhos de atendimento a população, sobretudo na zona rural, neste período de pandemia, quando precisa-se de rapidez e o mínimo de pessoas dentro do veículo, haja vista que a câmara Municipal de Paragominas possui apenas um veículo para servir a todas as demandas dos vereadores e os serviços rotineiros, Justifica-se a presente



aquisição em razão da imprescindibilidade de suprir as necessidades de todos os setores, para o bom funcionamento desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

18.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

CLÁUSULA XIX – DA VIGÊNCIA, ENTREGA E PAGAMENTO:

19.1 DA VIGÊNCIA:

19.1.1 A vigência do Contrato será a partir da contratação até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

19.2 ENTREGA:

19.2.1 Objetivando celeridade no atendimento dos serviços públicos, a futura contratada deverá entregar o veículo in loco (sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS), preferencialmente embarcado, por sua conta e risco, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado pela CONTRATANTE.

19.2.2 O veículo deverá ser entregue conforme a proposta final. Não será aceito veículo em discordância com as especificações do Edital;

19.2.3 A data e quantidade de entrega deve ser cumprida RIGOROSAMENTE. O não cumprimento da mesma causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

19.3 DA GARANTIA:

19.3.1 O contratado prestará à CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS garantia integral contra qualquer defeito que o veículo venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de



entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

19.3.2 A garantia inclui a substituição do veículo defeituoso no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS. Neste caso, a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao da substituída.

19.3.3 Fica o contratado desobrigado de qualquer garantia sobre o veículo quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou negligência de prepostos da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

19.4 DO PAGAMENTO:

19.4.1 A futura contratada deverá emitir a nota fiscal eletrônica em conformidade com as exigências do fisco estadual, contra a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS com os dados constantes no preâmbulo do futuro contrato administrativos, descrevendo ainda na mesma o número do contrato administrativo e a expressão de que o veículo tem a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, onde na ocorrência de qualquer avaria mecânica em decorrência do uso normal, se responsabiliza pelas despesas decorrentes, isentando a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS de qualquer despesa adicional.

19.4.2 O pagamento concernente às despesas de fornecimento do veículo será efetuado pela Departamento Financeiro, através depósito bancário ou (TED) em nome da futura contratada, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do veículo, mediante nota fiscal devidamente empenhada (Acompanhada de Recibo em duas vias), com a discriminação dos produtos, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato com deferimento da Exma. Sra. Vereadora Presidente, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64.

19.4.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Câmara Municipal de Paragominas com a autorização do Sra. Exma. Sra. Vereadora Presidente;

19.4.4 O valor dos veículos incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos mesmos;

19.4.4 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de depósito bancário, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XX – FISCALIZAÇÃO:

20.1 A contratante fiscalizará o veículo que será entregue pela contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

20.2 Com relação à qualidade do veículo, será aprovada pela Comissão instituída através de Portaria pela Sra. Exma. Sra. Vereadora Presidente, e caso não esteja nos padrões exigidos, o veículo será devolvido;



20.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do veículo objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Sra. Exma. Sra. Vereadora Presidente, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

20.4 Fica nomeada através da PORTARIA Nº 067/2021, datada de 18 de janeiro de 2021 e Publicada em 28 de janeiro de 2021, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato no que se refere a aquisição de bens, cuja CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS se apresenta como contratante e conforme indicação da Exma. Sra. Vereadora Presidente, determina a partir desta data a servidora: PATRÍCIA MARTINS PATEZ (Matricula nº 110371-7); devendo, portanto promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução do contrato, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

21.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

21.4 A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

21.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, reparando às suas custas aos mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta Casa de Leis;

21.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;

21.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

CLÁUSULA XXII – DOS CASOS OMISSOS:

22.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 17 de maio de 2021.

FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO

PREGOEIRO CMP

TATIANE HELENA SOARES COELHO

EXMA. SRA. VEREADORA PRESIDENTE



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAGOMINAS**
Força, Trabalho e União!

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021-0005**

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2021-000__

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref. PREGÃO – Nº 9/2021-000__

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio do seu representante legal, o sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital.

CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201__

Carimbo do CNPJ/MF da empresa

Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAGOMINAS**
Força, Trabalho e União!

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa)

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(data)

.....

(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2021-000__

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

Paragominas-Pa, __ de _____ de 2021.

FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO

PREGOEIRO

TATIANE HELENA SOARES COELHO

EXMA. SRA. VEREADORA PRESIDENTE



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021-00005**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DE VEREADORES, SERVIDORES E TRANSPORTE DE CARGA E MATERIAIS DIVERSOS, NA ZONA URBANA, RURAL E VIAGENS INTERMUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS”

ANEXO II

DEFINIÇÃO DOS ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL |
|------|---|--------|---------|------------|------------|
| 01 | Veículo zero quilômetro, TIPO CAMINHONETE 4X4 câmbio automático, cabine dupla cor branca, com emplacamento; modelo 2022; motor mínimo de 200cv; garantia mínima de 3 anos; combustível: óleo diesel; pintura sólida; 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e de cortina) / Alarme Anti-furto / Farol de neblina dianteiro / Alerta de Pressão dos Pneus / Seletor eletrônico de tração / ABS nas 4 rodas, EBD & PBA / Capota Marítima / Molduras de proteção lateral na cor preta / Maçanetas Externas e Parachoque dianteiro na cor do veículo / Párachoque traseiro com molduras cromadas / Rack de teto / Rodas de alumínio Aro 18" / Ar-condicionado com controle eletrônico de temperatura / Assistente de partida em acive / Controle de velocidade em declive / Espelho retrovisor interno eletrocromico / Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada, cromados e rebatimento elétrico / Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro / Sistema de partida do motor por controle remoto "Remote Start System", com acionamento do Ar-Condicionado / Sistema de áudio com 4 alto-falantes e 2 tweeters / Controle do Sistema de som, bluetooth e comando de controle velocidade de cruzeiro no volante / Mídia, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio | 01 | | | |



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo, projeção da tela do smartphone sem uso de cabo / Bancos com revestimento premium / Sistema OnStar ou similar / Câmera de Ré Digital de alta resolução / estribos laterais / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos / Assistente autônomo de frenagem em emergência com detector de pedestres. | | | | |
|---|--|--|--|--|

Paragominas-Pa, 17 de maio de 2021.

FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO
PREGOEIRO

TATIANE HELENA SOARES COELHO
EXMA. SRA. VEREADORA PRESIDENTE



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAGOMINAS**
Força, Trabalho e União!

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021-00005
EDITAL**

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

O B J E T O: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DE VEREADORES, SERVIDORES E TRANSPORTE DE CARGA E MATERIAIS DIVERSOS, NA ZONA URBANA, RURAL E VIAGENS INTERMUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS”

ABERTURA DO CERTAME: 31 DE MAIO DE 2021

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

(Praça Célio Miranda, nº 120, Centro-Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de _____.

| | |
|---------------------------------------|--------------------|
| CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA: | Fone: (____) _____ |
| | Fax: (____) _____ |
| | Responsável: |
| | e-mail: |



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021-00005**

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

O B J E T O: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DE VEREADORES, SERVIDORES E TRANSPORTE DE CARGA E MATERIAIS DIVERSOS, NA ZONA URBANA, RURAL E VIAGENS INTERMUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS”.

ABERTURA DO CERTAME: 31 DE MAIO DE 2021

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

(Praça Célio Miranda, nº 120 Centro-Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de _____.

| | |
|---------------------------------------|--------------------|
| CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA: | Fone: (____) _____ |
| | Fax: (____) _____ |
| | Responsável: |
| | e-mail: |
| | |



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021-00005
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2021

Contrato Administrativo de “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**”. Que entre si celebram de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro, a empresa _____, como abaixo se declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, com sede na Praça Célio Miranda, nº 120, Centro-Paragominas-Pa, neste ato representada pelo Sra. Exma. Sra. Vereadora Presidente **TATIANE HELENA SOARES COELHO**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua _____, nº __, Promissão I, nesta cidade, portador do CPF/MF nº ____-____-____ e Carteira de Identidade nº _____-____/____, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa: _____, inscrita no CNPJ - nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, nº __, Bairro _____ representada pelo(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço da firma acima mencionada, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/20XX-XXXXX**, de XX de XXXX de 20XX, devidamente homologada em __ de _____ de 2021, pelo Exmº. Sr. Exma. Sra. Vereadora Presidente.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DE VEREADORES, SERVIDORES E TRANSPORTE DE**



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

CARGA E MATERIAIS DIVERSOS, NA ZONA URBANA, RURAL E VIAGENS INTERMUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS”.

CLÁSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato será de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO:

5.1 Efetuar o pagamento mensal de acordo com planilha expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, mediante a apresentação de Nota Fiscal (Acompanhada de Recibo em duas vias), com a discriminação dos produtos, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo fiscal do contrato com deferimento da Exma. Sra. Vereadora Presidente, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64.

5.2 A Nota Fiscal deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Câmara Municipal de Paragominas com a autorização da Exma. Sra. Vereadora Presidente;

5.3 O valor dos materiais/produtos incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais/produtos;

5.4 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

5.5 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, CND de tributos Federal, Estadual e Municipal, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

5.5 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

5.6 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO:

6.1 A vigência do Contrato será no período de ___ de _____ de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:



7.1 EXERCÍCIO: 2015.

7.1.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

- _____ da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.
- Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes;
- Recurso: Próprio.

7.1.2 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A partir da Contratação até 31 de dezembro de 2015.

7.1 CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o veículo venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

8.2 A garantia inclui a substituição do veículo defeituoso no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS. Nesse caso, a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao da substituída.

8.3 Fica a CONTRATADA desobrigada de qualquer garantia sobre o veículo quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

CLÁUSULA VIII – RESPONSABILIDADE:

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

8.2 A CONTRATADA deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007;

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO:

9.1 A CONTRATANTE fiscalizará os materiais/produtos que serão entregues pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

9.2 Com relação à qualidade dos materiais, será aprovada pela Comissão instituída através de Portaria pela Exma. Sra. Vereadora Presidente, e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;

9.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Exma. Sra. Vereadora Presidente, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;



9.4 Fica(m) nomeada(s) através da PORTARIA Nº ___/2021, datada de __ de ____ de 2021 e Publicada em __ de ____ de 2021, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS se apresenta como contratante e conforme indicação da Exma. Sra. Vereadora Presidente, determina a partir desta data os servidores: _____ (R.G. Nº _____ ___/___); devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA X – PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

10.2 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital e no Contrato, a empresa ficará sujeita às seguintes penas:

10.2.1 multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para o licitante vencedor que deixar de assinar o contrato.

10.2.2 multa de 1% (um por cento), por cada dia de atraso na assinatura do contrato, contados da data em que deveria fazê-lo;

10.2.3 multa de 1% (um por cento), por cada dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação cumprida a destempo.

10.3 A contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato.

10.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, através da seu Departamento Financeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

10.5 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

11.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

11.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

11.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XII - DO FORO:



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAGOMINAS**
Força, Trabalho e União!

12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

13.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, __ de _____ de 20__.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
TATIANE HELENA SOARES COELHO
EXMA. SRA. VEREADORA PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____